



PROCESSO Nº 61/15

PROTOCOLO Nº 13.248.567-4

PARECER CEE/CEMEP Nº 62/15

APROVADO EM 14/04/15

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE
NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL RIBEIRO DE CAMPOS – ENSINO
FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: GOIOERÊ

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação
de Jovens e Adultos, presencial

RELATORA: SANDRA TERESINHA DA SILVA

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 124/15 – SUED/SEED, de 18/02/15, encaminha a este Conselho expediente protocolado no NRE de Goioerê, em 02/07/14, de interesse do Colégio Estadual Ribeiro de Campos – Ensino Fundamental e Médio, município de Goioerê, que por sua direção, solicita o reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Ribeiro de Campos – Ensino Fundamental e Médio, localizado na Rua José Geraldo de Souza, nº 770, Jardim Lindoia, município de Goioerê, é mantido pelo Governo do Estado do Paraná. Foi credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 5004/12, de 14/08/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação em DOE, de 05/09/12 até 05/09/17 (fls. 228 e 229).

A instituição de ensino obteve a autorização para o funcionamento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, pela Resolução Secretarial nº 3120/13, de 11/07/13, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de 16/07/13 até 16/07/15 (fl. 230).



1.2 Dados Gerais do Curso (fls. 258 e 259)

Curso: Ensino Médio, modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

Regime de funcionamento: no período noturno, por meio de um cronograma que estipula o período, dias e horário das aulas, com previsão de início e término de cada disciplina.

Carga horária: 1.200/1.306 horas, conforme matriz curricular apresentada.

Regime de matrícula: matrícula em qualquer tempo, com a possibilidade do educando submeter-se a processo de classificação e aproveitamento de estudos, previstos no Regimento Escolar.

Regime de oferta: presencial, na organização coletiva.

Organização curricular: por disciplina.

Sistema de Avaliação: para fins de conclusão de cada disciplina no Ensino Médio, a nota mínima exigida é 6,0 (seis vírgula zero), a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total da carga horária de cada disciplina cursada.

1.3 Organização Curricular

Os conteúdos curriculares estão organizados por disciplinas no Ensino Médio.



PROCESSO Nº 61/15

Matriz Curricular (fl. 233)

ESTABELECIMENTO: Colégio Estadual Ribeiro de Campos – Ensino Fundamental e Médio		
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná		
MUNICÍPIO: Goioerê		NRE: Goioerê
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2º semestre 2013		FORMA: Simultânea
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440/1568 H/A ou 1200/1306 HORAS		
DISCIPLINAS	Total de horas	Total de horas/aula
LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA	174	208
LEM – INGLÊS	106	128 *
ARTE	54	64
FILOSOFIA	54	64
SOCIOLOGIA	54	64
EDUCAÇÃO FÍSICA	54	64
MATEMÁTICA	174	208
QUÍMICA	106	128
FÍSICA	106	128
BIOLOGIA	106	128
HISTÓRIA	106	128
GEOGRAFIA	106	128
LÍNGUA ESPANHOLA*	106	128
Total de Carga Horária do Curso:		1200/1306 horas ou 1440/1568 h/a
* Língua Espanhola, disciplina de oferta obrigatória e de matrícula facultativa para o Ensino Fundamental II.		

VALMIR MELLER
RECEBI EM 15/05/2015
RECEBEMOS
15/05/2015



PROCESSO Nº 61/15

1.4 Avaliação Interna (fl. 274)

a) Avaliação de Curso/Alunos:

Ano Série Etapa Módulo	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/egressos			
	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO
	2013	2014				2013	2014														2013	2014		
E. Médio	61	181				18															8	14		

Em relação aos números do quadro apresentado acima, a coordenadora da EJA do NRE de Goioerê e também integrante da Comissão de Verificação, informa:

(...)

Referente ao questionamento sobre o relatório de Avaliação Interna do C. E. Ribeiro de Campos – Ensino Médio na modalidade EJA, o quadro é o seguinte: tanto em 2013 quanto em 2014 o número de matrículas foi 61 em 2013 e 181 em 2014, lembrando que na EJA a matrícula é por disciplina e que cada aluno pode matricular-se em até 04 disciplinas, ou seja, se formos contar matrícula por aluno, considerando que cada aluno fez matrícula em 04 disciplinas, teremos em 2013 uma média de 16 alunos e em 2014 uma média de 40 alunos matriculados. Ou seja, em 2013 dos 16 alunos, 08 concluíram o Ensino Médio, e em 2014 dos 40 alunos, 14 concluíram, os demais alunos estão ainda cursando alguma disciplina (fl. 275).

1.5 Comissão de Verificação (fl. 234)

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo nº 21/14, de 23/07/14, do NRE de Goioerê, composta pelos técnicos pedagógicos: Luci Hansen, licenciada em Letras; Sonia Regina de Moraes Zane, licenciada em Ciências Biológicas e Rosa Setuko Inoue, licenciada em Ciências, procedeu a verificação e emitiu laudo técnico para o reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

Consta à fl. 244 o Termo de Responsabilidade da Chefia do NRE de Goioerê e respectivos servidores que constituíram a Comissão de Verificação, pelo qual se responsabilizam pelas informações contidas no relatório circunstanciado deste protocolo.

1.6 Pareceres DEJA/SEED e CEF/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelos Pareceres nº 279/14-DEJA/SEED e nº 64/15-CEF/SEED, encaminha ao CEE o processo para o reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial (fls. 258, 259, 270 e 271).



PROCESSO Nº 61/15

2. Mérito

Trata-se do pedido de reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, do Colégio Estadual Ribeiro de Campos – Ensino Fundamental e Médio, município de Goioerê.

Da análise do processo constata-se que o corpo de docentes possui habilitação de acordo com as disciplinas indicadas, com exceção do docente de Sociologia que é licenciado em História. Quanto aos recursos humanos a Comissão de Verificação, relata:

(...)

Quanto aos recursos humanos o Colégio está bem suprido, porém há um agravante a falta de formação específica para os professores da EJA, que muitas vezes não entendem a dinâmica da Proposta Pedagógica desta modalidade. Como o número de aluno matriculado é muito baixo no período vespertino, o Colégio se vê “forçado” a ofertar uma disciplina ou duas disciplinas por vez em cada nível de ensino, mas o Colégio estará fazendo a cessação da oferta no período da tarde, em 2015, ficando apenas a oferta de EJA no período noturno, ofertando todas as disciplinas neste turno, pois o fluxo de matrícula é bem maior, tendo em média 200 matrículas (alunos) (fl. 255).

A Comissão de Verificação informa em seu relatório que o prédio da instituição de ensino encontra-se em ótimo estado de conservação. Dispõe de biblioteca com acervo bibliográfico, quadra de esportes coberta e laboratório de Informática devidamente equipado. Não possui laboratório de Biologia, Física e Química. Para a realização das aulas práticas, os professores levam o material necessário para a sala de aula.

Após análise dos documentos constantes do processo e da verificação, *in loco*, (condição dos recursos físicos, materiais e humanos, do Regimento Escolar e do Projeto Político Pedagógico), constatou-se a veracidade das declarações e as condições necessárias para o bom funcionamento do curso em questão. A referida Comissão manifesta parecer favorável ao reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

A instituição de ensino aderiu ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola. A Licença da Vigilância Sanitária encontra-se atualizada com prazo de validade até 01/04/15.

A Coordenadoria de Projetos-COP/DEPO, Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR informou, por escrito, que todas as escolas deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo, a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.



PROCESSO Nº 61/15

Foram apensados ao processo o quadro de alunos do Relatório de Avaliação Interna com a justificativa dos números apresentados e a cópia da Vida Legal do Estabelecimento de Ensino (fls. 274 a 278).

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, do Colégio Estadual Ribeiro de Campos – Ensino Fundamental e Médio, município de Goioerê, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, desde 16/07/13 e por mais 05 (cinco) anos, contados a partir de 16/07/15 até 16/07/20, de acordo com a Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

A instituição de ensino deverá:

a) adequar o Projeto Político-Pedagógico à Resolução CNE/CEB nº 02/12, de 30/01/12, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio;

b) assegurar docente com habilitação específica para a disciplina de Sociologia.

A mantenedora deverá garantir:

a) a infraestrutura adequada no que diz respeito a falta de espaço físico específico para o pleno funcionamento do laboratório de Biologia, Física e Química;

b) as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares;

c) a formação/qualificação pedagógica, na modalidade EJA, ao corpo docente do curso, solucionando o problema apontado na página 5 deste Parecer.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de reconhecimento do Ensino Médio;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 61/15

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 14 de abril de 2015.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente CEE